

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



Acordo entre a Congregação de Santa Catarina de Sena e a Casa de Saude de crianças pobres, Fundação Cecilia Zino.\_\_\_\_\_

Dentro do determinado nos Estatutos a Congregação obriga-se:\_\_\_\_\_

PRIMEIRO - Ao desempenho de todo o serviço de enfermagem e demais assistência, religiosa e moral às crianças internadas.\_\_\_\_\_

SEGUNDO - Segundo as prescrições dos médicos em serviço, serão executados os cuidados de enfermagem e alimentação.\_\_\_\_\_

TERCEIRO - A Congregação assume a livre administração e disciplina dos serviços internos tendo o direito de escolher e substituir todo o pessoal de serviço.\_\_\_\_\_

§ ÚNICO - Os médicos serão contratados pela Fundação; - em períodos anuais renováveis - de acordo com a Congregação.\_\_\_\_\_

QUARTO - Pela Fundação será abonada à Congregação para compensação dos encargos de funcionamento da Casa de Saude uma importância que será fixada de acordo.\_\_\_\_\_

§ PRIMEIRO - A importância a que se refere o corpo de artigo, não inclui honorários aos médicos, Capelão, pessoal, combustível, água, luz e telefone.\_\_\_\_\_

§ SEGUNDO - As importâncias destinadas aos fins indicados no paragrafo primeiro serão sempre a cargo da Fundação.\_\_\_\_\_

QUINTO - O subsídio ordinário não inclui a compensação das despesas com beneficiação e conservação do edifício, aquisição de móveis e qualquer aparelhagem necessária aos fins que se destina à Casa de Saude de crianças pobres. Estas despesas são a cargo da Fundação.\_\_\_\_\_



SEXTO - O subsídio a que se refere o artigo quarto será sujei\_ to a revisão em cada semestre, sendo fixado de acordo entre a admi\_ nistração e a Superiora.\_\_\_\_\_

SÉTIMO - Mediante requisição da Superiora serão abonadas a es\_ ta as quantias necessárias ao andamento dos serviços.\_\_\_\_\_

OITAVO - Este acordo começará a vigorar em      do mês de do corrente ano e será cumprido como nele se contém; mas poderá ser rescindido, quer pela Congregação quer pela Fundação, mediante avi\_ so escrito com antecedência mínima de seis meses.\_\_\_\_\_

Funchal, 8 de Junho de 1963 (sessenta e três).

*L. Maria Teresa do Nascimento e da Legenda Face*



x *Amelia Bianchi Giorgi*

RECONHEÇO OS SINAIS... *supra*  
(dois)

19 JUN 1963

S.M. DO FUNCHAL

*O cidadão do Seco Notario*  
*Januário Albuquerque Soares Soares*

Carta nº 41      720

*[Handwritten signature]*